



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-  
PMB

FOLHA nº

1 / 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 144/2021-PMB: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 12 de agosto de 2021.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

002

Fls. Nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 29 de julho de 2021.

1. Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;
2. Considerando a solicitação do Secretário de Administração;
3. Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR** entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo

CAPS - 3720 - FR. 194  
CAPS - 4196 - PR. 303

*J. Matta*  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



003

Ofício nº 227/2021/GS

Bandeirantes, 28 de Julho de 2021.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O contrato deverá possuir prazo de execução de 12 meses e vigência 13 meses, podendo ser prorrogado caso necessário.

O valor a ser pago poderá sofrer variação, em decorrência da quantidade de horas realizadas durante o mês.

O contrato a ser firmado deverá ter início a partir do dia 09/10/2021, visto que o atual vence no dia 08/10/2021.

O processo deverá ser realizado de acordo com as seguintes demandas:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE AULAS A SEREM REALIZADAS MENSALMENTE	VALOR MENSAL PROPORCIONAL A 70 HORAS REALZADAS	VALOR TOTAL DO CONTRATO
01	AULAS DE ARTESANATO	01 PROFISSIONAL	R\$15,00	70	R\$1.050,00	R\$12.600,00

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
**JIELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



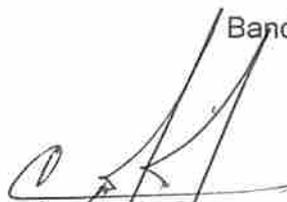
JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- A existência do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) no município de Bandeirantes;
- Solicitação contida no ofício nº124/2021, pelo Chefe da Divisão do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, que segue em anexo;
- Considerando que o CAPS I é uma unidade especializada em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente, o centro oferece atendimento interdisciplinar, composto por equipe multiprofissional, inclusive artesão;
- Conforme Portaria nº336, de 19 de Fevereiro de 2002, a qual estabelece a equipe mínima para atuação no CAPS I, onde além dos profissionais como médicos, psicólogos e demais servidores, é necessária a contratação de 01 (um) profissional artesão em regime de atendimento intensivo;
- O reconhecimento de que a realização de atividades relacionadas ao artesanato, possibilita ao paciente a integração na sociedade, onde se consegue com esta atividade, o estímulo de sentidos e estágios emocionais, como o controle da paciência e o desenvolvimento da atenção a atividades diversas, pelos pacientes;
- Atualmente o município possui 20 (vinte) pacientes intensivos, onde são desenvolvidas atividades como: lembrancinhas alusivas a datas comemorativas, pinturas e outras atividades correlatas, desenvolvidas e instruídas pela gestão e equipe técnica do setor;
- Conforme decreto municipal nº 3.050/2017, onde ficou estipulado o valor máximo de R\$15,00 (quinze reais) aula/hora, para instrutores de artesanato.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, visto que, com a contratação do profissional solicitado, estaremos possibilitando aos pacientes intensivos a continuidade dos serviços prestados, uma vez que é de grande importância para o reestabelecimento do seu vínculo na sociedade, bem como, estaremos atendendo o Art. 4.1.2, da portaria nº336, de 19 de Fevereiro de 2002, o qual descreve os Recursos Humanos mínimos para atuação no CAPS I.

Bandeirantes, 28 de Julho de 2021.

  
Wanderson de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

**Ofício 0124/2021**

**À Secretaria Municipal de Saúde**

Bandeirantes – PR, 08 de julho de 2021.

Venho por meio deste, justificar a importância do profissional ARTESÃO compondo a Equipe Técnica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I. Conforme exposto na PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002, do Ministério da Saúde, uma prática que deve ser ofertada pelo CAPS I é o atendimento em oficinas terapêuticas, como práticas expressivas; fazendo parte da composição técnica deste centro, o artesão. As oficinas terapêuticas são de fundamental importância para o fortalecimento de vínculos e integração sociocultural dos pacientes intensivos, proporcionando um desenvolvimento biopsicossocial aos usuários do serviço de saúde mental.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

  
Luan Martins Tavares Ferreira  
Psicólogo CRP 08/26119  
Coordenador CAPS I  
BANDEIRANTES-PR

Luan Martins Tavares Ferreira  
Psicólogo | CRP 08/26119

DECRETO nº 3.050/2017

*LINO MARTINS*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica estipulado o valor máximo de R\$-15,00 (quinze reais) aula/hora, para os instrutores em artesanato dos cursos em pintura em tecido; decoupage (madeira, vidro, sabonete); bordados; ponto cruz; croche; tricô; e patchwork, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Ação Social, assumirá a responsabilidade de pagá-los.

Parágrafo Único - O valor mencionado no "caput" deste artigo é o mesmo pago para a instrutora em artesanato, que presta serviços no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS deste município, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2017 - PMB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2017.

*Lino Martins*  
Prefeito Municipal

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

007



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002**

O Ministro da Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o disposto na Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS - SUS 01/2001, aprovada pela Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001; Considerando a necessidade de atualização das normas constantes da Portaria MS/SAS nº 224, de 29 de janeiro de 1992, resolve:

Art.1º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta Portaria;

§ 1º As três modalidades de serviços cumprem a mesma função no atendimento público em saúde mental, distinguindo-se pelas características descritas no Artigo 3º desta Portaria, e deverão estar capacitadas para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não-intensivo, conforme definido adiante.

§ 2º Os CAPS deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território;

Art. 2º Definir que somente os serviços de natureza jurídica pública poderão executar as atribuições de supervisão e de regulação da rede de serviços de saúde mental.

Art. 3º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) só poderão funcionar em área física específica e independente de qualquer estrutura hospitalar.

Parágrafo único. Os CAPS poderão localizar-se dentro dos limites da área física de uma unidade hospitalar geral, ou dentro do conjunto arquitetônico de instituições universitárias de saúde, desde que independentes de sua estrutura física, com acesso privativo e equipe profissional própria.

Art. 4º Definir, que as modalidades de serviços estabelecidas pelo Artigo 1º desta Portaria correspondem às características abaixo discriminadas:

4.1 - CAPS I - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes, com as seguintes características:

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana;

4.1.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:

- 500
- a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
  - b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
  - c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
  - d - visitas domiciliares;
  - e - atendimento à família;
  - f - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
  - g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

4.1.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS I, para o atendimento de 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo, será composta por:

- a - 01 (um) médico com formação em saúde mental;
- b - 01 (um) enfermeiro;
- c - 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.
- d - 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão;

4.2 - CAPS II - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes, com as seguintes características:

- a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;
- b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;
- c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;
- d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;
- e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;
- f - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.

4.2.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS II inclui as seguintes atividades:

- a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
- b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
- c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d - visitas domiciliares;
- e - atendimento à família;
- f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;
- g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária: os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

4.2.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS II, para o atendimento de 30 (trinta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;

c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

d - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.3 - CAPS III - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população acima de 200.000 habitantes, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção contínua, durante 24 horas diariamente, incluindo feriados e finais de semana;

b - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

c - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;

d - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial; f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - estar referenciado a um serviço de atendimento de urgência/ emergência geral de sua região, que fará o suporte de atenção médica.

4.3.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS III inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, orientação, entre outros);

b - atendimento grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - acolhimento noturno, nos feriados e finais de semana, com no máximo 05 (cinco) leitos, para eventual repouso e/ou observação;

h - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias;

i - a permanência de um mesmo paciente no acolhimento noturno fica limitada a 07 (sete) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados em um período de 30 (trinta) dias.

4.3.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS III, para o atendimento de 40 (quarenta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 60 (sessenta) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por a - 02 (dois) médicos psiquiatras;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental.

c - 05 (cinco) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d - 08 (oito) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

200 4.3.2.1 - Para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por:

- a - 03 (três) técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço;
- b - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio;

4.3.2.2 - Para as 12 horas diurnas, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por:

- a - 01 (um) profissional de nível superior dentre as seguintes categorias: médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, ou outro profissional de nível superior justificado pelo projeto terapêutico;
- b - 03 (três) técnicos/auxiliares técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço
- c - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

4.4 - CAPS i II - Serviço de atenção psicossocial para atendimentos a crianças e adolescentes, constituindo-se na referência para uma população de cerca de 200.000 habitantes, ou outro parâmetro populacional a ser definido pelo gestor local, atendendo a critérios epidemiológicos, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental de crianças e adolescentes no âmbito do seu território;

d - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades de atendimento psiquiátrico a crianças e adolescentes no âmbito do seu território

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, na atenção à infância e adolescência;

f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno que funcione até às 21:00 horas.

4.4.1- A assistência prestada ao paciente no CAPS i II inclui as seguintes atividades:

- a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
- b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros);
- c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d - visitas e atendimentos domiciliares;
- e - atendimento à família;
- f - atividades comunitárias enfocando a integração da criança

e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social;

g - desenvolvimento de ações inter-setoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça;

h - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias;

4.4.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS i II, para o atendimento de 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes/dia, será composta por:

- a - 01 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental;
- b - 01 (um) enfermeiro.

c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d - 05 (cinco) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.5 - CAPS ad II - Serviço de atenção psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, com capacidade operacional para atendimento em municípios com população superior a 70.000, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária, de referência para área de abrangência populacional definida pelo gestor local;

b - sob coordenação do gestor local, responsabilizar-se pela organização da demanda e da rede de instituições de atenção a usuários de álcool e drogas, no âmbito de seu território;

c - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial local no âmbito de seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

d - coordenar, no âmbito de sua área de abrangência e por delegação do gestor local, a atividades de supervisão de serviços de atenção a usuários de drogas, em articulação com o Conselho Municipal de Entorpecentes;

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.

h - manter de 02 (dois) a 04 (quatro) leitos para desintoxicação e repouso.

4.5.1. A assistência prestada ao paciente no CAPS ad II para pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

h - atendimento de desintoxicação.

4.5.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS ad II para atendimento de 25 (vinte e cinco) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;

c - 01 (um) médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;

d - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; e - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

Art.5º Estabelecer que os CAPS I, II, III, CAPS i II e CAPS ad II deverão estar capacitados para o acompanhamento dos pacientes de forma intensiva, semi-intensiva e não-intensiva, dentro de limites quantitativos mensais que serão fixados em ato normativo da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Define-se como atendimento intensivo aquele destinado aos pacientes que, em função de seu quadro clínico atual, necessitem acompanhamento diário; semi-intensivo é o tratamento destinado aos pacientes que necessitam de acompanhamento freqüente, fixado em seu projeto terapêutico, mas não precisam estar diariamente no CAPS; não-intensivo é o atendimento que, em função do quadro clínico, pode ter uma freqüência menor. A descrição minuciosa destas três modalidades deverá ser objeto de portaria da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, que fixará os limites mensais (número máximo de atendimentos); para o atendimento intensivo (atenção diária), será levada em conta a capacidade máxima de cada CAPS, conforme definida no Artigo 2º.

Art. 6º Estabelecer que os atuais CAPS e NAPS deverão ser recadastrados nas modalidades CAPS I, II, III, CAPS i II e CAPS ad II pelo gestor estadual, após parecer técnico da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O mesmo procedimento se aplicará aos novos CAPS que vierem a ser implantados.

Art.7º Definir que os procedimentos realizados pelos CAPS e NAPS atualmente existentes, após o seu recadastramento, assim como os novos que vierem a ser criados e cadastrados, serão remunerados através do Sistema APAC/SIA, sendo incluídos na relação de procedimentos estratégicos do SUS e financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.

Art.8º. Estabelecer que serão alocados no FAEC, para a finalidade descrita no art. 5º, durante os exercícios de 2002 e 2003, recursos financeiros no valor total de R\$52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), previstos no orçamento do Ministério da Saúde.

Art.9º Definir que os procedimentos a serem realizados pelos CAPS, nas modalidades I, II (incluídos CAPS i II e CAPS adII) e III, objetos da presente Portaria, serão regulamentados em ato próprio do Secretário de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Art.10. Esta Portaria entrará em vigor a partir da competência fevereiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ SERRA**

---

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

010

Protocolo nº 144/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.

Ref.: Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação informamos que os valores unitários abaixo descritos foram fixados pelo Decreto nº 3.050/2017, de 08 de agosto de 2017, publicado em 09 de agosto de 2017, edição nº 826, página 09 do Jornal Folha do Norte Paranaense e encontram-se em conformidade com a média de preços praticados para a prestação dos serviços.

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	840	Aulas de Artesanato	15,00	1.050,00	12.600,00
TOTAL						12.600,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
Departamento De Compras



- 011

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 144/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 07/2021-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica para **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Colha-se manifestação

  
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS DE MORAES  
Membro

  
JOYCE FERREIRA PARPINELLI  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

012

PORTARIA Nº 1.500/2021

*JAEISON RAMALHO MATTA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *JOYCE FERREIRA DA SILVA*, *JULIANA CARVALHO PEREIRA*, *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA* e *JOSÉ CELESTINO FONTOLAN*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

*J. Ramatta*  
*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021  
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco  
Ass Tec Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 144/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 07/2021-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salienciamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

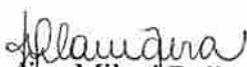
2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo de Chamamento Público é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/494	1100110301100560713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4190/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



014

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 144/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 07/2021-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais).**

**RECURSO FINANCEIRO:**

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 12 de agosto de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.

  
JOSE ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA  
Secretário da Fazenda



015

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 144/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 07/2021-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** através do processo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

Por oportuno encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB**, modalidade Credenciamento e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR  
Caixa Postal 281



016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DE EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**1- PREÂMBULO**

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, com devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2017 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a abertura de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

**2 – OBJETO:**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, qualificadas tecnicamente, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

2.2 – O valor máximo a ser pago pela prestação dos serviços especificados no item 2 obedecerá o estipulado no Decreto nº 3.050/2017, de 08 de agosto de 2017, publicado em 09 de agosto de 2017, edição nº 826, página 09 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	840	Aulas de Artesanato	15,00	1.050,00	12.600,00
TOTAL						12.600,00

2.2.1 – Fica estabelecido que a quantidade de aulas ministradas não poderá exceder de 70 (setenta) por mês, sendo que valor constante da coluna "VLR MENSAL" acima será considerado para 01 (um) credenciado a ser contratado (demanda). Caso se apresentem mais de 2 (dois) requerentes será realizado sorteio para determinar qual será contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

017

2.2.2 - No valor acima estipulado estão incluídas todas as despesas com, impostos, seguros, e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado sendo que a prestação dos serviços deverá ser efetuada em instalações a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas.

### 3 - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços, observada a ordem cronológica dos empenhos.

3.2 - Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) da empresa proponente, vedada a emissão de boleto bancário contra a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

3.3 - No caso de inadimplemento dos valores a serem pagos, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre o município e a empresa proponente.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A prestação dos serviços contratados será imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de SAÚDE respeitada a rotatividade entre todos os credenciados.

### 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado e etiquetado, sendo que a falta de qualquer documento ou a apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente, exceto para caso das micro e pequenas empresas devidamente identificadas quando lhes será concedido o prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### PESSOA JURÍDICA

- a) Requerimento em 1 (uma) via conforme modelo (anexo I);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

018  
S

- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Tributos Estaduais expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente, caso seja inscrita (caso não seja inscrita apresentar Certidão Narrativa);
- i) Alvará de licença expedido pela prefeitura municipal da sede do proponente;
- j) Contrato Social e última alteração contratual ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- k) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP devidamente protocolada na Junta Comercial da sede do proponente ou Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta, se for o caso, ou outro documento legalmente equivalente.
- l) Declaração Unificada de acordo com o modelo constante no Anexo II;
- m) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo III;
- n) Atestado de Capacidade Técnica.

5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial (art.32 da Lei nº 8.666/93).

5.2 - Poderão participar do Credenciamento todas as pessoas jurídicas que tenham como ramo de negócio a prestação dos serviços descritos no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

5.3 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.4 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 da mesma Lei).

## 6 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no Setor de Protocolo da prefeitura, a partir da publicação do presente instrumento no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

6.2 Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5 deste instrumento.

6.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

## 7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

019

Os documentos de habilitação preliminares supracitados deverão ser acondicionados em envelope lacrado no qual conste, externamente:

À  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**  
**ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB**  
**PROPONENTE:**

1 Os interessados deverão protocolar os documentos relacionadas no Setor de Tesouraria, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes–Paraná.

### 8 - PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

O credenciamento será amplamente divulgado, obrigando-se o Município de Bandeirantes, Estado do Paraná a proceder no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal de circulação regional o chamamento público para atualização dos registros existentes.

8.1 A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral;

8.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

### 9 - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

9.1 As pessoas jurídicas serão inicialmente credenciados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 7.1 do presente instrumento.

### 10 - DO VALOR

10.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento.

### 11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 - As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

020

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/494	1100110301100560713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4190/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

11.2 - Tendo em vista que a vigência do contrato a ser firmado ultrapassará o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1 – O valor indicado neste credenciamento somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificados, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

### 13 - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;
- declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### 14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

14.2 – O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,



021

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso. Os prazos a que se referem os itens 14.1 e 14.2 serão contados de acordo com o artigo 110 e parágrafo da Lei nº 8.666/93.

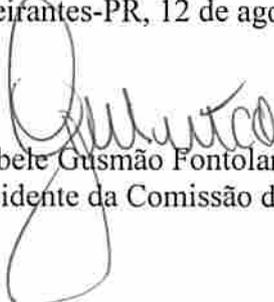
### 15 – ANEXOS

- a) Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;
- c) Anexo III - Declaração conta corrente/poupança;
- e) Anexo IV - Minuta do Contrato.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

022

### ANEXO I (Modelo)

#### PROPOSTA DE ADESÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços de aulas de artesanato previstos no Decreto nº 3.050/2017, de 08 de agosto de 2017, publicado em 09 de agosto de 2017, edição nº 826, página 09 do Jornal Folha do Norte Paranaense a saber:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Dados do responsável:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CRM nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

023

### ANEXO II (Modelo)

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR  
Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de agosto de 2021

Assinatura

Nome: Rg.

CPF.

Cargo:



024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III (Modelo)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ/CPF:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2021.



025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N°. / \_\_\_\_ - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. **JAEISON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu proprietário o Senhor \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ - PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2021-PMB**, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	840	Aulas de Artesanato	15,00	1.050,00	12.600,00



026

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

TOTAL	12.600,00
-------	-----------

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 07/2021-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2021-PMB.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA na agência nº \_\_\_\_\_ no Banco \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte)



027

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/494	1100110301100560713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4190/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.



028  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



029

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2021**  
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_/2021 – PMB**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2021-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/494	1100110301100560713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4190/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

030

PARECER JURIDICO Nº 133/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 144/2021. Chamamento Público nº. 07/2021.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento de Chamamento Público na modalidade Credenciamento registrado sob o nº 07/2021, cujo objeto é o credenciamento de Pessoa Jurídica para ministrar aulas de artesanato para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Consta no presente certame: despacho do Prefeito Municipal autorizando pleito; solicitação do Secretário de Saúde; justificativa; solicitação do Coordenador do CAPS; Decreto nº. 3.050/2017, estabelecendo o preço a ser pago pela Administração; Portaria nº. 336/2002 do Ministério da Saúde; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de chamamento público, especificações do objeto, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

031

Ficou estabelecido no edital o valor máximo a ser pago pelo serviço, atendendo ao que dispõe a Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 15.608/07, cumulado com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de chamamento público bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei Estadual nº. 15.608/2007 dispõe a possibilidade de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observando o prazo de publicidade mínimo de 15 dias úteis e no máximo de 30 dias úteis.

O edital deverá seguir as cautelas recomendadas pela Lei Estadual 15.608/2007, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I - Explicitação do objeto a ser contratado;

II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

032

- III - Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;
- IV - Manutenção de tabela e preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - Rotatividade entre todos os credenciados;
- VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado contraditório e ampla defesa;
- VIII - Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

A Lei Estadual 15.608/2007, em seu artigo 25, § 2º, estipula como requisito *sine qua non* ao Chamamento Público a estipulação de um valor pré-definido pela Administração aos postulantes interessados.

*§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.*

Não há irregularidade neste sentido, uma vez que o Decreto Municipal nº. 3.050/2017, estipula o valor que será pago à hora/aula.

Desta forma, entendo que, atendidos os critérios legais e as observações acima apresentadas, é possível a realização do Credenciamento para a contratação do objeto.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de agosto de 2021

Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

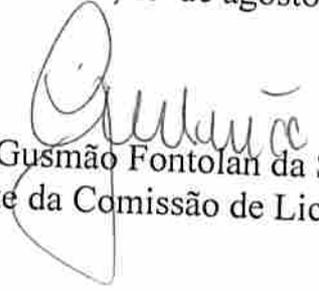
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB**

O Município de Bandeirantes, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2017 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação do presente aviso no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner nº 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 17 de setembro de 2021 às 09h00min.

Bandeirantes – PR, 19 de agosto de 2021.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



034

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

#### 1- PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, com devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2017 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a abertura de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

#### 2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, qualificadas tecnicamente, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

2.2 – O valor máximo a ser pago pela prestação dos serviços especificados no item 2 obedecerá o estipulado no Decreto nº 3.050/2017, de 08 de agosto de 2017, publicado em 09 de agosto de 2017, edição nº 826, página 09 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	840	Aulas de Artesanato	15,00	1.050,00	12.600,00
TOTAL						12.600,00

2.2.1 – Fica estabelecido que a quantidade de aulas ministradas não poderá exceder de 70 (setenta) por mês, sendo que valor constante da coluna "VLR MENSAL" acima será considerado para 01 (um) credenciado a ser contratado (demanda). Caso se apresentem mais de 2 (dois) requerentes será realizado sorteio para determinar qual será contratado.

2.2.2 - No valor acima estipulado estão incluídas todas as despesas com, impostos, seguros, e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado sendo que a prestação dos serviços deverá ser efetuada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

035

em instalações a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas.

### 3 - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços, observada a ordem cronológica dos empenhos.

3.2 - Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) da empresa proponente, vedada a emissão de boleto bancário contra a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

3.3 - No caso de inadimplemento dos valores a serem pagos, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre o município e a empresa proponente.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A prestação dos serviços contratados será imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de SAÚDE respeitada a rotatividade entre todos os credenciados.

### 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado e etiquetado, sendo que a falta de qualquer documento ou a apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente, exceto para caso das micro e pequenas empresas devidamente identificadas quando lhes será concedido o prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### PESSOA JURÍDICA

- a) Requerimento em 1 (uma) via conforme modelo (anexo I);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

036

- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Tributos Estaduais expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente, caso seja inscrita (caso não seja inscrita apresentar Certidão Narrativa);
- i) Alvará de licença expedido pela prefeitura municipal da sede do proponente;
- j) Contrato Social e última alteração contratual ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- k) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP devidamente protocolada na Junta Comercial da sede do proponente ou Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta, se for o caso, ou outro documento legalmente equivalente.
- l) Declaração Unificada de acordo com o modelo constante no Anexo II;
- m) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo III;
- n) Atestado de Capacidade Técnica.

5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial (art.32 da Lei nº 8.666/93).

5.2 - Poderão participar do Credenciamento todas as pessoas jurídicas que tenham como ramo de negócio a prestação dos serviços descritos no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

5.3 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.4 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 da mesma Lei).

## 6 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no Setor de Protocolo da prefeitura, a partir da publicação do presente instrumento no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

6.2 Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5 deste instrumento.

6.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

## 7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

037

Os documentos de habilitação preliminares supracitados deverão ser acondicionados em envelope lacrado no qual conste, externamente:

À  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**  
**ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB**  
**PROPONENTE:**

7.1 Os interessados deverão protocolar os documentos relacionadas no Setor de Tesouraria, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes–Paraná.

### **8 - PROCEDIMENTOS DO CADASTRO**

O credenciamento será amplamente divulgado, obrigando-se o Município de Bandeirantes, Estado do Paraná a proceder no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal de circulação regional o chamamento público para atualização dos registros existentes.

8.1 A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral;

8.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

### **9 - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO**

9.1 As pessoas jurídicas serão inicialmente credenciados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 7.1 do presente instrumento.

### **10 - DO VALOR**

10.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento.

### **11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

11.1 - As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

038

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/494	1100110301100560713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4190/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

11.2 - Tendo em vista que a vigência do contrato a ser firmado ultrapassará o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### 12 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1 - O valor indicado neste credenciamento somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificados, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

### 13 - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;
- declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

14.2 - O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

039

contados do recebimento do recurso. Os prazos a que se referem os itens 14.1 e 14.2 serão contados de acordo com o artigo 110 e parágrafo da Lei nº 8.666/93.

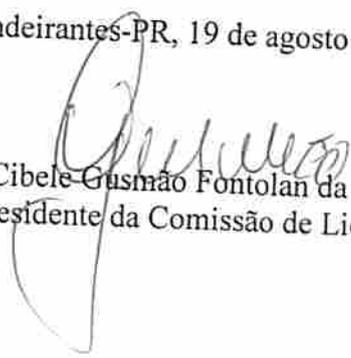
### 15 – ANEXOS

- a) Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;
- c) Anexo III - Declaração conta corrente/poupança;
- e) Anexo IV - Minuta do Contrato.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 19 de agosto de 2021.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



040

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

(Modelo)

### PROPOSTA DE ADESÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços de aulas de artesanato previstos no Decreto nº 3.050/2017, de 08 de agosto de 2017, publicado em 09 de agosto de 2017, edição nº 826, página 09 do Jornal Folha do Norte Paranaense a saber:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Dados do responsável:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CRM nº. \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



041

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II (Modelo)

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR  
Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de agosto de 2021

Assinatura

Nome: Rg.  
CPF.  
Cargo:



042  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**  
**(Modelo)**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ/CPF:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência nº:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta nº:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

043

### ANEXO IV

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. / \_\_\_ - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. **JAEISON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu proprietário o Senhor \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/\_\_\_ - PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB**, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
------	----	------	---------	--------------	------------	-----------



011

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

01	un	840	Aulas de Artesanato	15,00	1.050,00	12.600,00
TOTAL						12.600,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 07/2021-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº \_\_/2021-PMB.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA na agência nº \_\_\_\_\_ no Banco \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

045

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/494	1100110301100560713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4190/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.



- 046

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2021 – PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/494	1100110301100560713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4190/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

018  
Edição nº 67  
Ano 2021  
Página 13 de 18

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 19 de Agosto de 2021

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Aviso De Licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB

O Município de Bandeirantes, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2017 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação do presente aviso no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner nº 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 17 de setembro de 2021 às 09h00min.

Bandeirantes – PR, 19 de agosto de 2021.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 03 (três) de setembro de 2021 às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [bll.compras.com](http://bll.compras.com), licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo: menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo: aquisição de combustíveis automotivo: Gasolina (dpo comum) e Etanol (álcool etílico hidratado), para abastecimento da frota do Município de Assis Chateaubriand - Paraná. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 23 de agosto 2021. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 19 de agosto de 2021.  
Solange Aparecida Malagute Tavares  
Gerente de Compras e Licitações

128241/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 09 (nove) de setembro de 2021 às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [bll.compras.com](http://bll.compras.com), licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo: menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo: aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, destinados às Secretarias e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand - PR. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 23 de agosto 2021. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 19 de agosto de 2021.  
Solange Aparecida Malagute Tavares  
Gerente de Compras e Licitações

128326/2021

## Balsa Nova

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) 52/2021**  
**REDESIGNADA DATA DE REALIZAÇÃO**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 52/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 01/09/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), E NO SITE [www.bll.compras.com](http://www.bll.compras.com). DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [pregoeiro@balsanova.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@balsanova.pr.gov.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8026. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) 53/2021**  
**REDESIGNADA DATA DE REALIZAÇÃO**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 53/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARA AS BIBLIOTECAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 02/09/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), E NO SITE [www.bll.compras.com](http://www.bll.compras.com). DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [pregoeiro@balsanova.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@balsanova.pr.gov.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8026. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) 54/2021**  
**REDESIGNADA DATA DE REALIZAÇÃO**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 54/2021, PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, GANGORRA, CASINHA DE BONECA, TANQUE DE AREIA, ESCORREGADOR COM BALANÇO, GIRA - GIRA, ARARA DE ROUPAS, REDE DE VOLEI PORTÁTIL, BALANÇOS, MESA E CADEIRAS ADAPTADAS, ANDADOR TRENADOR DE MARCHA, CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL, CARROSSEL GIRA - GIRA ADAPTADO, TABELA

BASQUETE INFANTIL ESTANTE ORGANIZADORA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIA 03/09/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), E NO SITE [www.bll.compras.com](http://www.bll.compras.com). DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [pregoeiro@balsanova.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@balsanova.pr.gov.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8000. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

126545/2021

## Bandeirantes

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 08/09/2021 às 09h00min, no portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA, TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DESCENTES E DOCENTES, MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA E SALA DOS PROFESSORES, CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO VISANDO O ATENDIMENTO NA UNIDADE DE ENSINO DA REDE, ESPECIFICAMENTE NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ZULMIRA DE ALBUQUERQUE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e ou <https://bll.org.br/editais/>, a partir de 19 de agosto de 2021.

Bandeirantes, 18 de agosto de 2021

CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMB**

O Município de Bandeirantes, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação do presente aviso nos diários oficiais: Diário Eletrônico de Bandeirantes-PR, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Prons n 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 17 de setembro de 2021 às 09h00min.

Bandeirantes - PR, 18 de agosto de 2021.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

126229/2021

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB**

O Município de Bandeirantes, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação do presente aviso no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Prons n 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 17 de setembro de 2021 às 09h00min.

Bandeirantes - PR, 19 de agosto de 2021.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

126514/2021

## Bela Vista do Paraíso

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Compromet - UASG 987453.  
OBJETO: Aquisição de veículo de Passado Sedan, Motorização mínima 1.3, ano/modelo no mínimo 2021/2022, primeiro emplacamento - LOTE 1;

050

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DIONELIS TIAGO DE LIMA BRITO 09066248432 - R\$ 101.119,47.

São José do Sabugi - PB, 20 de Agosto de 2021.  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 00019/2021. Dotação: 02.000 - gabinete do prefeito - manutenção das atividades do gabinete do prefeito - 15.3390.30 - 1001 - material de consumo - 03.000 - secretário de administração, planejamento e controle interno - 04.122.3003.2004 - manutenção da sec. De administração e finanças - 034.3390.30.19.1001 - material de consumo - 04.000 - secretaria de meio ambiente, agricultura e recursos hídricos - 20.606.3003.2008 - manutenção das atividades da secretaria de agricultura - 65.3390.30.19.1001 - material de consumo - 20.606.3003.2009 - manutenção dos programas de apoio ao pequeno agricultor - 70.3390.30.19.1001 - material de consumo - 05.000 - secretaria de educação, cultura, esporte e turismo - 12.361.3008.2013 - manutenção do fundeb (40%) - outras despesas - 104.3390.30.99.1113 - material de consumo - 12.361.3003.2015 - manut. Do ensino fundamental - mde outros despesas - 113.3390.30.19.111 - material de consumo - 12.365.3003.2016 - manutenção de educação infantil - outros despesas - mde - 124.3390.30.19.111 - material de consumo - 13.392.3013.2020 - manutenção das atividades de cultura - 139.3390.30.19.21001. Material de consumo - 12.361.3007.2022 - manutenção das ativ. Do transporte escolar - mde - estado - 150.3390.30.19.1125 - material de consumo - 12.361.3003.2026 - manutenção da sec. De educação - 169.3390.30.99.111 - material de consumo - 08.000 - secretário de infra-estrutura - 202.3390.30.99.1001 - material de consumo - 09.000 - secretaria da mulher - 04.122.3003.2028 - manutenção da sec. Da mulher - 207.3390.30.99.1001 - material de consumo - 10.000 - fundo municipal de saúde - 10.301.3003.2030 - manutenção de outros programas básicos de saúde - sus - 10.301.3003.2029 - manutenção do programa do psf - 10.301.3003.2031 - 10.301.3003.2032 - manutenção da secretaria de saúde - fus (outras despesas) - 10.301.3003.2033 - manutenção do programa do paec - sus - 11.000 - fundo municipal de assistência social - 08.243.3017.2035 - manutenção do conselho tutelar - 267.3390.30.19.1001 - material de consumo - 08.244.3003.2036 - manutenção das ativ. Da sec. de assistência social - 276.3390.30.19.1001 - material de consumo - 08.244.3003.2037 - manut. dos programas de assistência social - rec. Proprios - 284.3390.30.19.1001 - material de consumo - 08.244.3018.2039 - manutenção do fundo municipal de assistência social - 296.3390.30.19.1001 - material de consumo - 13.000 - secretaria de transporte e estradas - 26.782.3003.2043 - manutenção da secretaria de transportes e estradas - 326.3390.30.99.1001 - material de consumo - recursos ordinários. Vigência: até 31/08/2022. Partes contratantes: prefeitura municipal de são José do Sabugi e: et nº 00072/2021 - 20.08.21 - dionelis tiago de lima brito 09066248432 - R\$ 101.119,47.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E CORRETURA DE QUADRA NESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: LICITAÇÃO FRACASSADA.

Taperoá - PB, 19 de Agosto de 2021.  
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 5.355,00 (ITEM 3); FRACASSADO (ITEM 2); NILDO FREITAS DANTAS - R\$ 179.775,00 (ITEM 1).

Taperoá - PB, 6 de Agosto de 2021.  
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, às 09:30 horas do dia 10 de Setembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Natuba/PB, conforme especificações do Projeto Básico. Proposta nº 08368/2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cpnatuba@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.natuba.pb.gov.br.

Natuba - PB, 20 de Agosto de 2021.  
HUMBERTO JULIO DE ANDRADE  
Presidente da Comissão

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2021**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de recargas de oxigênio medicinal para uso domiciliar bem como nas Unidades Básicas de Saúde, UPA, SAMU e PAC, nitrogênio para uso em serviço de urgência/emergência e residência médica de dermatologia e locação de concentradores de oxigênio medicinal e aparelhos (CPAP ou BIPAP) para uso domiciliar.

TIPO: Menor preço - Item - Compras  
Valor Máximo Estimado: R\$ 2.356.805,80 (dois milhões trezentos cinquenta e seis mil oitocentos e cinco reais oitenta centavos). O EDITAL estará disponível a partir do dia 23/08/2021, no site (www.apucarana.pr.gov.br - Compras - Licitação-AME e na Plataforma www.bll.org.br). Data para apresentação das propostas até 08/09/2021 às 08:30 horas; Fase de lances às 09:00 horas. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, fone: (43) 3162-4207.

Apucarana, 20 de agosto de 2021.  
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 08/09/2021 às 09h00min, no portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA, TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES, MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA E SALA DOS PROFESSORES, CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO VISANDO O ATENDIMENTO NA UNIDADE DE ENSINO DA REDE, ESPECIFICAMENTE NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ZULMIRA DE ALBUQUERQUE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou https://bll.org.br/editais/, a partir de 19 de agosto de 2021.

Bandeirantes, 18 de agosto de 2021  
CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-PMB**

O Município de Bandeirantes, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação do presente aviso nos diários oficiais: Diário Eletrônico de Bandeirantes-PR, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 17 de setembro de 2021 às 09h00min.

Bandeirantes - PR, 18 de agosto de 2021.  
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2021-PMB**

O Município de Bandeirantes, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação do presente aviso no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner nº 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 17 de setembro de 2021 às 09h00min.

Bandeirantes - PR, 19 de agosto de 2021.  
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PROCESSO Nº 088/2021.  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇO, no dia 06 de Setembro de 2021, às 14h00min (quatorze) horas, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando a Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidébrica com Pedras Irregulares a ser executada nas Estradas Vila Rural e Estrada Municipal Palmeirinha, utilizando recursos do Convênio nº 081/2021 - SEAB-Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.licitacoes.com.br. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barração/PR, 20 de Agosto 2021.  
JORGE LUIZ SANTIN  
Prefeito





Protocolo:

**6243/2021**



Tipo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

Protocolado em:

27/08/2021 - 09:53:49

Informações do Requerente:

Nome: CELIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI;

CPF/CNPJ: 599.061.209-59;

Contato: ;



6243:27.08.2021. Sistema Protocolo Municipal

*[Handwritten signature]*

052

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ  
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2021-PMB  
PROponente: CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI

11

2

0

11

11

ANEXO I  
PROPOSTA DE ADESÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços de aulas de artesanato previstos no Decreto nº 3.050/2017, de 08 de agosto de 2017, publicado em 09 de agosto de 2017, edição nº 826, página 09 do Jornal Folha do Norte Paranaense a saber:

Razão Social: CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59906120959

Endereço: RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 352, VILA N. S. APARECIDA

CEP: 86360-000 Cidade: BANDEIRANTES Estado: PARANÁ

CNPJ/CPF: 21.526.349/0001-31

Dados do responsável:

Nome: CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI

Endereço: RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 352, VILA N. S. APARECIDA

CEP 86360-000 RG nº: 4.312.548-6 SSP: PR CPF: 599.061.209-59

Data: 19/08/2021.

*Celia das Gracas Lopes Silvestrini*

CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59906120959

CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI

CPF: 599.061.209-59 – RG: 4.312.548-6

PROFESSORA

*f*

*B*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59906120959**  
CNPJ: **21.526.349/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:22:06 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **6371.A666.5FBC.9C70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

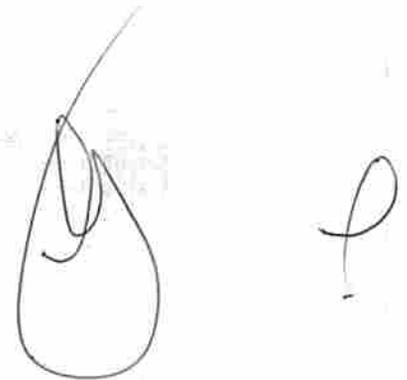
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME77525409

**Número do Identificador**  
21526349000131

**Data de Emissão**  
24/08/2021

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.526.349/0001-31 ✓

**Razão Social:** CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59906120959

**Endereço:** RUA PREF AGENOR FERREIRA DOS SANTOS 352 / VL N SRA APARECIDA /  
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2021 a 10/09/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021081204235660803578

Informação obtida em 24/08/2021 21:24:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59906120959 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.526.349/0001-31

Certidão n°: 26153234/2021

Expedição: 24/08/2021, às 21:25:49

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59906120959 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.526.349/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

058

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024820321-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.526.349/0001-31

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48

059

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 130 / 2021**  
**Cadastro Mobiliário**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: **21526349000131** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **11**  
Nome ou Razão Social: **227909 CELIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 5990612095**  
CPF/CNPJ: **21.526.349/0001-31**  
Nome Fantasia:  
Endereço: **RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS 352**  
Bairro: **VILA NOSSA SENHORA APARECIDA** Município: **BANDEIRANTES** **PR**  
Classificação:  
Área de Utilização (m²): **0,00**  
Atividade Econômica:  
CNAE:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

**<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>**

Emitida às 09:43:37 de 25/08/2021

**Válida até 24/09/2021**

Código de verificação: **IIIJ-AMQJ**

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.526.349/0001-31 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2014
NOME EMPRESARIAL CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59906120959 ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELIA ARTESANATOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 352	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CELIASILVESTRINI51@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3542-5222		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2021 às 21:30:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

061

## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 024818523-08

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 21.526.349/0001-31**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 23/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

062

**DIVISÃO DA RECEITA**

Exercício 2021	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 32508	Nº do Alvará 5462
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

Lei, concede licença a: A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da

<b>Razão Social:</b> CELIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI.
<b>Nome Fantasia:</b> ***
<b>CNPJ/CPF:</b> 21.526.349/0001-31
<b>Endereço:</b> Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos Nº352
<b>Bairro:</b> Vila Nossa Senhora Aparecida
<b>Atividade Principal:</b> Ensino De Arte E Cultura Não Especificado Anteriormente.

Este documento tem validade até 16/04/2022, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 25 de agosto de 2021.

*J. Ramalho*  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



*M. Turim*  
**Marco Antonio Turim**  
Diretor Da Divisão Da Receita  
E Arrecadação





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59906120959

**Nome do Empresário**

CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI

**Nome Fantasia**

CELIA ARTESANATOS

**Capital Social**

500,00

**Número Identidade**

43125486

**Orgão Emissor**

SSPPR

**UF Emissor**

PR

**CPF**

599.061.209-59

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

05/12/2014

## Número de Registro

**CNPJ**

21.526.349/0001-31

## Endereço Comercial

**CEP**

86360-000

**Logradouro**

RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS

**Número**

352

**Bairro**

VILA NOSSA SENHORA APARECIDA

**Município**

BANDEIRANTES

**UF**

PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

05/12/2014

**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

**Ocupações Secundárias**

Bordadeiro(a) independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

13.40-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Crocheteiro(a) independente

14.22-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

Artesão(ã) em outros materiais independente

32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Reciclador(a) de materiais plásticos, independente

38.32-7/00 - Recuperação de materiais plásticos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

DATA 27/10/2014  
ASSINATURA



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



064

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59906120959			Protocolo: PRC2108110713
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41802915799	CNPJ 21.526.349/0001-31	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/12/2014	Início de Atividade 05/12/2014
<b>Endereço Completo</b> Rua PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, Nº 352, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA-Bandeirantes/PR- CEP86360-000			
<b>Objeto</b> servico de ensino de arte e cultura - Instrutor de arte e cultura em geral.; Confeccao de bordados - Bordadeira.; Confeccao de produtos de crochet - Crocheteira; Fabricacao de produtos artesanais em materiais diversos - Artesao em materiais diversos; Servicos de reciclagem de materiais plasticos - Reciclador de materiais plasticos			
<b>Capital</b> R\$ 500,00 (quinhentos reais)			<b>Porte</b> MEI (Micro Empreendedor Individual)
<b>Último Arquivamento</b> Data 05/12/2014	<b>Número</b> M1541234575	<b>Ato/eventos</b> 350 / 350 - ENQUADRAMENTO DE MEI	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI</b>			
<b>Identidade:</b> 43125486		<b>CPF:</b> 599.061.209-59	
<b>Estado civil:</b> NÃO INFORMADO		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2021, às 09:46:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPMJXHVP.



PRC2108110713

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes – PR

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59906120959, CNPJ nº 21.526.349/0001-31, com sede na RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 352, VILA N. S. APARECIDA, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 19 de agosto de 2021

*Celia das Gracas Lopes Silvestrini*

CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59906120959

CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI

CPF: 599.061.209-59 – RG: 4.312.548-6

PROFESSORA



ANEXO III

066

PROPONENTE: CELIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI  
ENDEREÇO RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, 352, VILA N. S. APARECIDA  
CNPJ/CPF: 599.061.209-58 FONE/FAX: (43) 99861-5844.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: SICREDI – Sistema de Credito Cooperativo

Agência nº: 0717

Nome da agência: COOPERATIVA DE BANDEIRANTES

Cidade da agência: BANDEIRANTES - PR

Endereço da agência: R. Eurípedes Rodrigues, 960 - Centro

Conta nº: 5368-6

Títular: CELIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI

Data de abertura: 24-04-2001

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 19 de agosto de 2021.

  
Celia das Graças Lopes Silvestrini

CELIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI  
RG: 4.312.548-6 – CPF: 599.061.209.59





037

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a profissional CELIA DA GRAÇAS LOPES SILVESTRINI, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 599.061.209-59, residente na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos nº352, Vila Nossa Senhora Aparecida, prestou serviços ao **Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes**, CNPJ nº 09.520.756/0001-36, estabelecido na Rua Prefeito Mário Junqueira, nº 611, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO N°007/2020, ao qual a contratada exerceu a função de ARTESÃ, e prestou os serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, ao qual foi cumprido desde o dia 09 de outubro de 2020 até o dia 08 de outubro de 2021.

Bandeirantes – PR, 27 de agosto de 2020.

Wanderson de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde



068

7

Protocolo:

**6490/2021**



Tipo:

CHAMAMENTO PUBLICO N° 07/2021

Protocolado em:

15/09/2021 - 14:56:15

Informações do Requerente:

Nome: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME;

CPF/CNPJ: 21.886.211/0001-43;

Contato: ;



6490:15.09.2021. Sistema Protocolo Municipal

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ ENVELOPE -  
DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB

069

PROponente: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME,  
INSCRITA NO CNPJ N.º: 21.886.211/0001-43 COM SEDE NA AV.  
PREF. MOACIR CASTANHO - 334. BAIRRO: IBC (SANTA  
TEREZINHA). CEP: 86360-000. BANDEIRANTES -PR



Handwritten scribble or mark.



Handwritten scribble or mark.

Handwritten scribble or mark.

# SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ: 21.886.211/0001 - 43

Av. Pref. Moacir Castanho - 334, Bairro: IBC, Bandeirantes – Paraná.

CEP: 86.365 - 000

070

Presidente da Comissão de Licitação

## ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR DIVULGADO PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE ARTESANATO PREVISTOS NO DECRETO Nº 3.050/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017, PUBLICADO EM 09 DE AGOSTO DE 2017, EDIÇÃO Nº 826, PÁGINA 09 DO JORNAL FOLHA DO NORTE PARANAENSE A SABER:

Município de Bandeirantes.

A PESSOA JURÍDICA ABAIXO QUALIFICADA REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, INSTAURADO PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB.

NOME: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME

ENDEREÇO: AV. PREF. MOACIR CASTANHO – 334. BAIRRO: IBC (SANTA TEREZINHA)

CEP: 86 360-000 CIDADE: BANDEIRANTES – PARANÁ

CNPJ: Nº 21.886.211/0001-43

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA

ENDEREÇO: RUA AURELIO CAMBI Nº 115 CEP: 86 380-000

RG Nº: 8.362-724-7 CPF: 041199559-66

DATA NASCIMENTO: 02/01/1984

BANDEIRANTES – PR, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

  
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA  
RG: 8.362.724-7 CPF: 041.199.559-66

**Shirlei C. Teixeira Academia-ME**  
CNPJ: 21886.211/0001-43  
FONE: (43) 3542-1653  
Av. Prefeito Moacir Castanho, 500  
Bandeirantes-PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

071

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA  
CNPJ: 21.886.211/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:04:57 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/11/2021. ✓

Código de controle da certidão: **E68F.7B5A.399F.572A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



072



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.886.211/0001-43  
**Razão Social:** SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA ME  
**Endereço:** RUA PREF MOACIR CASTANHO 500 / IBC / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2021 a 27/09/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021082901485499664924

Informação obtida em 06/09/2021 09:39:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

073

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.886.211/0001-43

Certidão nº: 17422244/2021

Expedição: 01/06/2021, às 08:07:09

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.886.211/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

074

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024263130-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.886.211/0001-43

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48

075

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1712 / 2021**  
**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 228058 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME

CPF/CNPJ: 21.886.211/0001-43

RG/IE:

Endereço: AVENIDA PREFEITO MOACYR CASTANHO

Nº: 334

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail: [escritorioresende@hotmail.com](mailto:escritorioresende@hotmail.com)

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 20:23:40 de 02/09/2021

Válida até 02/10/2021

Código de verificação: BFUK-GMUN

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.886.211/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R MOACIR CASTANHO</b>	NÚMERO <b>334</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>86.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IBC</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3542-1653</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/02/2015</b>

077

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parceiros

Serviços

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 024914131-24

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA ME**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.**

Válida até 06/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**DIVISÃO DA RECEITA**

**Exercício**  
2021

**ALVARÁ DE LICENÇA**

**Nº de  
Inscrição**  
32429

**Nº do Alvará**  
5420

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

**Razão Social: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME**

**Nome Fantasia: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME**

**CNPJ/CPF: 21.886.211/0001-43**

**Endereço: Rua Prefeito Moacyr Castanho Nº. 334**

**Bairro: Vila Santa Terezinha**

**Atividade Principal: Atividades De Condicionamento Físico.**

Este documento tem **validade até 16/04/2022**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 10 de agosto de 2021.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



  
**Marco Antonio Turim**  
Diretor da Divisão da Receita  
e Arrecadação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41803058938		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referido a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) STUART TEIXEIRA	(mãe) VERA LÚCIA GARCIA TEIXEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/01/1984	IDENTIDADE (número) 83627247	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 04119955966
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AURELIO CAMBI				NÚMERO 115
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	CEP 86380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005768 - Andará	
MUNICÍPIO Andará				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PREF. MOACIR CASTANHO				NÚMERO 500
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO IBC	CEP 86360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes	
MUNICÍPIO Bandeirantes	UF PR	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritor@resende@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9313100 Atividade Secundária 4763602, 5611203, 8650002, 8592901, 8592999, 8591100	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; LANCHONETE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ARTE E CULTURA; ENSINO DE ESPORTES.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21886211000143	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante legal autorizado) Shirley Cristina Teixeira - academia - me				
DATA ASSINATURA 20/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Shirley Cristina Teixeira			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		PR1160000045091		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 14:06 SOB Nº 20160700469.  
 PROTOCOLO: 160700469 DE 11/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160700469. NIRE: 41803058938.  
 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 12/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**SERVENTIA** Tabelionato de Notas e Protestos **Marfa B. Manfio Zanon**  
 Rua Minas Gerais, 222  
 CEP 84.910-000 - Curitiba - PR  
 Fone/Fax (41) 3241-4123 - carnotabonari@ser.com.br

Selo Digital nº **ov91c9twvb-xm6nb** Controle: **CUYVA001PS**  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>. Reconheço Verdadeira a Assinatura indicada de **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA**  
 Dou fé, Curitiba, 03 de fevereiro de 2016 - 15:54:41h.  
 Em Teste Público da Veridade

João Marcelo Zanon do Carmo 72937C  
 (Escrivente)

Rua Minas Gerais, 222 - Curitiba - PR  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
 CEP 84.910-000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 14:06 SOB Nº 20160700469.  
 PROTOCOLO: 160700469 DE 11/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160700469. NIRE: 41803058938.  
 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 12/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			Protocolo: PRC2108265060
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41803058938	CNPJ 21.886.211/0001-43	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/02/2015	Início de Atividade 18/02/2015
<b>Endereço Completo</b> Rua MOACIR CASTANHO, Nº 334, IBC-Bandeirantes/PR- CEP86360-000			
<b>Objeto</b> ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ATIVIDADES DE ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS; ENSINO DE IDIOMAS; ENSINO DE ARTE E CULTURA; CURSO DE INFORMÁTICA; ENSINO DE ARTES MARCIAIS; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE DANÇA; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA.			
<b>Capital</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
<b>Data</b> 15/09/2017	<b>Número</b> 20176341196	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA</b>		<b>CPF:</b> 041.199.559-66	
<b>Identidade:</b> 83627247		<b>Regime de bens:</b> Comunhão Parcial	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2021, às 15:13:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A312WP1H.



PRC2108265060

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

# SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ: 21.886.211/0001 - 43

Av: Prof. Moacir Castanho - 334, Bairro: IBC, Bandeirantes – Paraná.

CEP: 86.365 - 000

083  


## ANEXO II

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME, INSCRITA NO CNPJ N.º: 21.886.211/0001-43 COM SEDE NA AV. PREF. MOACIR CASTANHO – 334, BAIRRO: IBC (SANTA TEREZINHA), CEP: 86360-000. BANDEIRANTES –PR. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A) SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA INFRA ASSINADO QUE:

- 1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI N.º 9.854/99, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA AINDA, QUE, CASO EMPREGUE MENORES NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (A PARTIR DE 14 ANOS, DEVERÁ INFORMAR TAL SITUAÇÃO NO MESMO DOCUMENTO).
- 2) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 3) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE RECEBEMOS OS DOCUMENTOS E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESTE CREDENCIAMENTO.
- 4) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE NENHUM SÓCIO DESTA EMPRESA EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA IMPEDITIVA DE RELACIONAMENTO COMERCIAL COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 5) DECLARAMOS DE QUE A EMPRESA NÃO CONTRATARÁ EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE COM AS AUTORIDADES CONTRATANTES OU OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO OU DE ACESSORAMENTO ATÉ O TERCEIRO GRAU, NA FORMA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 013 DO STF (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL).
- 6) DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA OS FINS REQUERIDOS NO INCISO VII. DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.



# SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

CNPJ: 21.886.211/0001 - 43  
Av: Pref. Moacir Castanho - 334, Bairro: IBC, Bandeirantes – Paraná.  
CEP: 86.365 - 000

084

BANDEIRANTES – PR, 14 DE SETEMBRO DE 2021.



SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA  
RG: 8.362.724-7 CPF: 041.199.559-66  
CARGO : PROPRIETARIA

**Shirlei C. Teixeira Academia-ME**  
CNPJ: 21886.211/0001-43  
FONE: (43) 3542-1653  
Av Prefeito Moacir Castanho, 500  
Bandeirantes-PR



# SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME

085

CNPJ: 21.886.211/0001 - 43

Av: Prof. Moacir Castanho - 334, Bairro: IBC, Bandeirantes – Paraná

CEP: 86.365 - 000

## ANEXO III

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME, INSCRITA NO CNPJ N.º: 21.886.211/0001-43 COM SEDE NA AV. PREF. MOACIR CASTANHO – 334. BAIRRO: IBC (SANTA TEREZINHA). CEP: 86360-000. BANDEIRANTES –PR. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A) SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA INFRA ASSINADO, CARGO PROPRIETARIA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E ÓRGÃO EMITENTE N.º: 8.362.724-7 SSP/PR E DO CPF/MF N.º: 041.199.559 COM FONE: (43)3542-1653.

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DASECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: **CAIXA ECONOMICA**

Agência n.º: **0383**

Nome da agência: **CAIXA ECONOMICA**

Cidade da agência: **CAMBARÁ - PR**

Endereço da agência: **AVENIDA BRASIL N.º1207**

Conta n.º: **003.00001437-9**

Titular: **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA**

Data de abertura: **10/02/2016**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

BANDEIRANTES – PR, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

  
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA  
RG: 8.362.724-7 CPF: 041.199.559-66

**Shirlei C. Teixeira Academia-ME**  
CNPJ: 21886.211/0001-43  
FONE: (43) 3542-1653  
Av. Prefeito Moacir Castanho, 300  
Bandeirantes-PR



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 21.886.211/0001-43

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/02/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
18/02/2015	31/07/2015	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Email: gestor\_itambaraca@hotmail.com

Itambaracá – Paraná

087

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a Empresa Shirlei Cristina Teixeira – Academia - ME, CNPJ: 21.886.211/0001-43, localizada na Rua Prefeito Moacir Castanho, nº 334, vila IBC, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, presta serviço de ótima qualidade, vinculados com a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como disponibiliza de profissionais qualificados nas áreas de recreação, atividade lúdicas, jogos e brincadeira populares, atividade esportivas, artes com materiais reciclados, gincanas explorando a criatividade e fortalecimento de vínculos sociais e familiares durante o ano de 2019.

Salientamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta profissional e dentro dos padrões de qualidade e desempenho cumpriu com sua obrigação.

Itambaracá, 06 de Dezembro de 2019.

Amanda Milena Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 4.337/2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Email: gestor\_itambaraca@hotmail.com

Itambaracá – Paraná

088

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Shirlei Cristina Teixeira – Academia – ME, inscrito no CNPJ: 21.886.211/0001-43, localizada na Rua Prefeito Moacir Castanho, nº 500, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.365-000, empresa contratada representada por Marcos Antônio Pereira de Lisboa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 749.338 – SESP/RO e do CPF nº 784.232.012-87, residente e domiciliado na Rua Aurélio Cambi, nº 115, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000. Email: shirley\_te@hotmail.com – desenvolveu serviços de recreação, atividades lúdicas, jogos e brincadeiras populares, atividades esportivas, artes com materiais reciclados, gincanas explorando a criatividade e fortalecimento de vínculos sociais e familiares, durante o período de 07 de Junho de 2016 à 07 de Junho de 2017, período de vigência contrato disponível para a Secretaria Municipal de Assistência Social

Salientamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta profissional e dentro dos padrões de qualidade e desempenho cumpriu com sua obrigação.

Itambaracá, 11 de Setembro de 2017.



**Silvânia Giovanini Dalben**

Secretária Municipal de Assistência Social de Itambaracá  
Decreto nº 3.940/2017

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Shirlei Cristina Teixeira – Academia –ME, inscrito no CNPJ: 21.886.211/0001-43 localizada na Rua Prefeito Moacir castanho nº 334, IBC na cidade de Bandeirantes, Paraná CEP: 86.360-000 neste ato representado por Shirlei Cristina Teixeira, domiciliada na Rua Aurelio Cambi nº115- cidade alta, na cidade de Andirá, portadora do RG 8.362.724-7 e CPF 041.199.559-66 – E-mail: [shirleyte@hotmail.com](mailto:shirleyte@hotmail.com) desenvolveu serviços, **INSTRUTOR FANFARRA, AULAS DE INFORMÁTICA, AULAS DE VIOLÃO, EDUCADOR FÍSICO E ARTESANATO EM GERAL** durante o período de 20 de abril 2019 a 16 de Dezembro 2019.

Salientamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta profissional e dentro dos padrões de qualidade e desempenho cumpriu com sua obrigação.

Gilson Aparecido da Silva

Atenciosamente

Diretor da Rede Socio Assistencial e Habitação.

Diretor do DIAAF



A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'A' or a similar symbol, located in the bottom right corner of the page.

A smaller handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'L' or a similar symbol, located in the bottom right corner of the page, below the larger mark.



Shirley

---

Celia

---



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021.**

Aos 17 dias do mês de setembro, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 04/01/2021, através do decreto nº 1.500/2021, constituída pela presidente Cibele Gusmão Fontolan da Silva e dos membros Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do chamamento em epigrafe, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 29/07/2021. A comissão de licitação atestou o protocolo da documentação dos seguintes proponentes: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME protocolado em 15/09/2021 e CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI protocolado em 27/08/2021, não comparecendo nenhum representante somente documento protocolado. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, efetuou a abertura dos envelopes de documentação de habilitação dos proponentes, após abertos e conferida a documentação de todas as proponentes, foram consideradas habilitadas. Na sequência, conforme item 2.2.1 do edital foi efetuado sorteio, sendo credenciada a empresa SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF. 004.594.549-78  
Presidente

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
CPF. 065.535.889-70  
Membro

  
Marcos de Moraes  
Membro  
CPF. 590.505.609-97



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

092  
Edição nº 85  
Ano 2021  
Página 13 de 16

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 17 de Setembro de 2021

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Ata De Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021.

Aos 17 dias do mês de setembro, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 04/01/2021, através do decreto nº 1.500/2021, constituída pela presidente Cibele Gusmão Fontolan da Silva e dos membros Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do chamamento em epígrafe, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 29/07/2021. A comissão de licitação atestou o protocolo da documentação dos seguintes proponentes: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME protocolado em 15/09/2021 e CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI protocolado em 27/08/2021, não comparecendo nenhum representante somente documento protocolado. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, efetuou a abertura dos envelopes de documentação de habilitação dos proponentes, após abertos e conferida a documentação de todas proponentes, foram consideradas habilitadas. Na sequência, conforme item 2.2.1 do edital foi efetuado sorteio, sendo credenciada a empresa SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF. 004.594.549-78  
Presidente

Joyce Ferreira Parpinelli  
CPF. 065.535.889-70  
Membro

Marcos de Moraes  
Membro  
CPF. 590.505.609-97

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel. (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

093

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2021 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

*Prezado Senhor*

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **chamamento público** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

**JOSE CELESTINO FONTOLAN**  
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR  
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

094

PARECER JURIDICO Nº 167/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 144/2021. Chamamento Público nº. 007/2021.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

## I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico.

Foram recebidos envelopes contendo os documentos do item 4, 5 e 6 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos, conforme a ata.

Foi respeitado o prazo mínimo de 15 dias uteis entre a disponibilização do chamamento e a data de análise de documentos de possíveis interessados, nos termos do art. 24 e ss da Lei nº. 15.608/2007.

É o relatório, passo a opinar.

## II - FUNDAMENTAÇÃO.

Ao credenciamento se aplicam as disposições da Lei Estadual nº. 15.608/2007, em especial os arts. 24 e 25, os termos do Edital e, no que couber, a Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095

Quando do julgamento dos interessados em se credenciar, além do estipulado no Edital, é recomendável o cumprimento dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 15.608/07, no que tange à condição de habilitação e compatibilidade.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

### III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação da decisão do credenciamento dos participantes que atenderam ao chamamento público analisado.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seu critério de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.905/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 29 de setembro de 2021.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGACAO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Passado o prazo recursal e posterior parecer jurídico, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME.**

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 30 de setembro de 2021.

  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

097  
Edição nº 94  
Ano 2021  
Página 16 de 21

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Homologação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGACAO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMB

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Passado o prazo recursal e posterior parecer jurídico, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME.**

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 30 de setembro de 2021.

**JAELSON RAMALHO MATA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Frei Rafael Promer1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico